



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
 Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004 /2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

**DETENTOR DO REGISTRO:** A empresa **COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.987.005/0284-40, com sede na Av. Marginal, nº. 51, Bloco B, Lote 3B, Cidade Industrial, CEP: 35.588-000, em Arcos-MG, Telefone (37) 3352-3050, representada pelo Sr. Marco Aurélio da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº. M-6.948.675 e do CPF nº. 949.771.196-49.

**1 OBJETO**

**1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas desta Prefeitura Municipal**, de acordo com as descrições e preços abaixo registrados e em conformidade com as especificações e condições constantes no Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
022	Pneu 175/70 R14 Marca: GOODYEAR	Unidade	240	204,00	48.960,00
024	Pneu 275 80 R22,5 Liso Marca: STEELMARK	Unidade	16	1.085,00	17.360,00
032	Pneu Radial 215/75 R17,5 Marca: DOUBLESTAR	Unidade	60	600,00	36.000,00
<b>TOTAL: R\$ 102.320,00 (cento e dois mil, trezentos e vinte reais)</b>					

**1.2** Todos os produtos estarão cobertos por garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, sendo os pneus pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e os demais itens pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

**1.3** Os pneus deverão possuir a certificação do INMETRO.

**1.3.1** Nos pneus devem constar em pelo menos um dos flancos as seguintes informações:

- a) Marca e denominação registrada do fabricante;
- b) Designação do tamanho do pneu;
- c) Capacidade de carga ou índice de carga e limite de velocidade;
- d) Identificação do tipo de estrutura ou tipo de construção;
- e) Indicadores de desgaste da banda de rodagem;
- f) Data de fabricação;
- g) Símbolo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade e o respectivo número de registro da certificação.

**1.4** Não serão aceitos pneus resultantes de qualquer processo de remodelagem ou recuperação.

**2 FORNECIMENTO DO OBJETO**

**2.1** A aquisição dos produtos será feita de acordo com a necessidade da Unidade Administrativa

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

Requisitante, os quais deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que devem estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

**2.2** Os produtos deverão ser entregues de 12h00 as 17h00, na Oficina desta Prefeitura, situada na Rua Idalino Cândido Medeiros, s/n - Centro - Itapeçerica/MG, os quais serão recebidos e conferidos, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

### **3 RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal.

**3.2** Os produtos serão recebidos, **provisoriamente**, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, **definitivamente** no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os produtos possibilitem sua aferição imediata.

**3.3** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

**3.4** Constatadas irregularidades, defeitos ou imperfeições no produto fornecido, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Os fornecedores terão um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

**3.5** A Contratada é obrigada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que o mesmo tenha sido recebido definitivamente.

**3.6** Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta ata e no edital.

**3.7** A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer momento e quando couber, encaminhar o produto fornecido para exame de qualidade e/ou características e, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis.

### **4 FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil após a entrega definitiva dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Ordem de Fornecimento.

**4.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

**4.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta de Dotações Orçamentárias previstas na LOA 2014 da Prefeitura Municipal de Itapeçerica, as quais serão indicadas nas Notas de Empenho por ocasião da efetivação das compras.

**6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Manter atualizado durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

**6.2** Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.

**6.3** Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

**6.4** Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

**6.5** Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

**6.6** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, adulterações ou incorreções.

**6.7** Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.

**7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, por meio de fiscal designado.

**7.2** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade.

**7.3** Apresentar a CONTRATADA todas as informações necessárias.

**7.4** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta ata de registro de preços e no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Unidade Requisitante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

**7.5** Notificar a CONTRATADA por escrito qualquer irregularidade constatada.

**7.6** Emitir Autorização de Fornecimento.

**8 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representante da Administração,



denominado fiscal do contrato.

**8.2** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**8.3** As exigências e a atuação da fiscalização pela Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**8.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO**

**9.1** O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria de Obras e Transportes, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

**9.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

**9.1.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**9.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**9.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

**9.2** O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

### **10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**10.1** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

**10.2** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

**10.3** A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

### **11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO**

**11.1** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: [www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br).

### **12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO**

**12.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

**12.2** As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

**12.3** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

### **13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**13.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2** Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

**13.1.3** Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

**13.1.4** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**13.1.6** Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

**13.1.7** Por razões de interesse público.

**13.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**13.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**13.4** A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

### **14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

**a) retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;

**b) inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;

**c) inexecução parcial**, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**14.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**14.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**14.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

**14.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**14.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**14.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

**15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**15.2** A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

**16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**16.1 A presente Ata fundamenta-se:**

**16.1.1** Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

**16.1.2** No Decreto Municipal nº 014/2013

**16.1.3** Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**16.1.4** Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**16.2 A presente Ata vincula-se aos termos:**

**16.2.** Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 008/2014, constante no Processo Licitatório nº 017/2014.

**17 FORO**

**17.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 28 de abril de 2014.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Município de Itapeçerica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

Sérgio Augusto Lôbo  
Secretária Municipal de Obras e Transportes

DETENTOR DO REGISTRO: COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.  
CNPJ nº. 45.987.005/0284-40  
Sr. Marco Aurélio da Silva - CPF nº. 949.771.196-49

  
Visto:  
Dr. Edson Araújo Rios  
OAB/MG 997-A  
Secretário Jurídico Municipal

*[Faint, illegible text from the reverse side of the page is visible through the paper.]*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004 /2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

**DETENTOR DO REGISTRO:** A empresa **RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES LTDA. EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.169.134/0001-33, com sede na Rua dos Missionários, nº. 44, Caixa Postal 106, Centro, CEP: 17.470-000, em Duartina-SP, Telefone (14) 3372-3275, representada pelo Sr. Régis Willian Garcia, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.286.793-6 SSP SP e do CPF nº. 221.347.258-00.

**1OBJETO**

**1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas desta Prefeitura Municipal**, de acordo com as descrições e preços abaixo registrados e em conformidade com as especificações e condições constantes no Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
001	Câmara de Ar para Motocicleta, 04-10-18 Marca: JABUTI Modelo: TR4	Unidade	08	23,00	184,00
002	Câmara de Ar para Motocicleta, 110-90-17 Marca: JABUTI Modelo: TR4	Unidade	08	24,00	192,00
003	Câmara de Ar para Motocicleta, 80-90-21 Marca: JABUTI Modelo: TR4	Unidade	08	24,00	192,00
004	Câmara de Ar para Motocicleta, 90-90-19 Marca: JABUTI Modelo: TR4	Unidade	08	24,00	192,00
005	Câmara de Ar para Veículos, 300/21 Marca: JABUTI Modelo: TR4	Unidade	08	23,00	184,00
006	Câmara de Ar para Veículos, 750/16 Marca: JABUTI Modelo: TR75A	Unidade	10	35,00	350,00
008	Câmara de Ar para Tratores e Veículos de Terraple, 12/16.5 Marca: JABUTI Modelo: TR15	Unidade	10	65,00	650,00
009	Câmara de Ar para Tratores e Veículos de Terraple, 1300/24 Marca: JABUTI Modelo: TR220A	Unidade	10	136,00	1.360,00
010	Câmara de Ar para Tratores e Veículos de Terraple, 750/16 Marca: JABUTI Modelo: TR15	Unidade	10	33,00	330,00
011	Câmara de Ar para Motocicleta 110-80-18 Marca: JABUTI Modelo: TR4	Unidade	08	23,00	184,00
012	Pneu para Retroscavadeira	Unidade	16	2.445,00	39.120,00

*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

[www.itapetcinga.mg.gov.br](http://www.itapetcinga.mg.gov.br)

	JCB ano 2012 17.5/25 Marca: TEIKE STONE Modelo: L12				
013	Pneu para Retroescavadeira JCB ANO 2012 12.5/80-12 Marca: RICH STONE Modelo: R4	Unidade	16	865,00	13.840,00
014	Pneu para Trator MF 265 ANO 1998 750/16 Marca: JR KING STONE Modelo: F2	Unidade	08	360,00	2.880,00
015	Pneu 1400-24 12 PR (G2) Marca: RICH STONE Modelo: G2 /L2	Unidade	16	1.700,00	27.200,00
017	Pneu 04-10-18-60 T Marca: TECHNIC Modelo: TC	Unidade	10	174,00	1.740,00
020	Pneu 14 9 28 Marca: JR KING STONE	Unidade	16	1.395,00	22.320,00
023	Pneu 205/75 R16 Marca: LINGLONG Modelo: R666	Unidade	40	388,00	15.520,00
026	Pneu 750/16 Marca: LINGLONG Modelo: LL9	Unidade	16	390,00	6.240,00
028	Pneu D 90/90-19 Marca: TECHNIC Modelo: TC	Unidade	08	144,00	1.152,00
031	Pneu Radial 195/75 R16C Marca: GOODRIDE Modelo: SC 308	Unidade	60	339,00	20.340,00
033	Pneu Radial 225/70 R15 Marca: LINGLONG Modelo: R666	Unidade	40	339,00	13.560,00
034	Pneu T 110/90-17 Marca: TECHNIC Modelo: TC	Unidade	08	159,00	1.272,00
035	Protetor para Pneu e Câmara de Ar 1400x24 Marca: JABUTI	Unidade	40	60,00	2.400,00
036	Protetor para Pneu e Câmara de Ar para Veículo Automotor, 16 Marca: JABUTI	Unidade	40	20,00	800,00
TOTAL: R\$ 172.202,00 (cento e setenta e dois mil, duzentos e dois reais)					

**1.2** Todos os produtos estarão cobertos por garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, sendo os pneus pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e os demais itens pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

**1.3** Os pneus deverão possuir a certificação do INMETRO.

**1.3.1** Nos pneus devem constar em pelo menos um dos flancos as seguintes informações:

- a) Marca e denominação registrada do fabricante;
- b) Designação do tamanho do pneu;
- c) Capacidade de carga ou índice de carga e limite de velocidade;
- d) Identificação do tipo de estrutura ou tipo de construção;
- e) Indicadores de desgaste da banda de rodagem;
- f) Data de fabricação;
- g) Símbolo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade e o respectivo número de registro da certificação.

**1.4** Não serão aceitos pneus resultantes de qualquer processo de remodelagem ou recuperação.

## 2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**2.1** A aquisição dos produtos será feita de acordo com a necessidade da Unidade Administrativa Requisitante, os quais deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que devem estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

**2.2** Os produtos deverão ser entregues de 12h00 as 17h00, na Oficina desta Prefeitura, situada na Rua Idalino Cândido Medeiros, s/n - Centro - Itapeçerica/MG, os quais serão recebidos e conferidos, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

### 3 RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.1** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal.

**3.2** Os produtos serão recebidos, **provisoriamente**, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, **definitivamente** no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os produtos possibilitem sua aferição imediata.

**3.3** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

**3.4** Constatadas irregularidades, defeitos ou imperfeições no produto fornecido, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Os fornecedores terão um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

**3.5** A Contratada é obrigada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que o mesmo tenha sido recebido definitivamente.

**3.6** Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta ata e no edital.

**3.7** A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer momento e quando couber, encaminhar o produto fornecido para exame de qualidade e/ou características e, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis.

### 4 FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil após a entrega definitiva dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Ordem de Fornecimento.

**4.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

**4.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

### 5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3



**5.1** As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta de Dotações Orçamentárias previstas na LOA 2014 da Prefeitura Municipal de Itapeçerica, as quais serão indicadas nas Notas de Empenho por ocasião da efetivação das compras.

#### **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Manter atualizado durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

**6.2** Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.

**6.3** Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

**6.4** Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

**6.5** Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

**6.6** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, adulterações ou incorreções.

**6.7** Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e alnda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.

#### **7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, por meio de fiscal designado.

**7.2** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade.

**7.3** Apresentar a CONTRATADA todas as informações necessárias.

**7.4** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta ata de registro de preços e no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Unidade Requisitante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

**7.5** Notificar a CONTRATADA por escrito qualquer irregularidade constatada.

**7.6** Emitir Autorização de Fornecimento.

#### **8 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representante da Administração, denominado fiscal do contrato.

**8.2** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**8.3** As exigências e a atuação da fiscalização pela Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**8.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

### 9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

**9.1** O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria de Obras e Transportes, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

**9.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

**9.1.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**9.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**9.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

**9.2** O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

### 10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**10.1** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

**10.2** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

**10.3** A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

### 11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

**11.1** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: [www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br).

### 12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

**12.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

**12.2** As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

**12.3** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

### 13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**13.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

*[Handwritten signature]*  
5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

- 13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 13.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
  - 13.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
  - 13.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 13.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
  - 13.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;
  - 13.1.7 Por razões de interesse público.
- 13.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 13.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

### 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) **retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;

b) **inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;

c) **inexecução parcial**, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

14.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

14.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

14.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

### 15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500  
[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**15.1** A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**15.2** A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

**16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**16.1 A presente Ata fundamenta-se:**

**16.1.1** Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

**16.1.2** No Decreto Municipal nº 014/2013

**16.1.3** Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**16.1.4.** Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**16.2 A presente Ata vincula-se aos termos:**

**16.2.1** Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 008/2014, constante no Processo Licitatório nº 017/2014.

**17 FORO**

**17.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 28 de abril de 2014.

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Município de Itapeçerica  
Sérgio Augusto Lôbo  
Secretária Municipal de Obras e Transportes

\_\_\_\_\_  
DETENTOR DO REGISTRO: RJ COMÉRCIO ATACADISTA E  
VAREJISTA DE LUBRIFICANTES LTDA. EIRELI EPP  
CNPJ nº. 17.169.134/0001-33  
Sr. Régis Willian Garcia - CPF nº. 221.347.258-00

\_\_\_\_\_  
Visto:  
Dr. Edson Araújo Rios  
OAB/MG 997-A  
Secretário Jurídico Municipal